

Do Protocolo Legislativo para registro e, em
seguida, à MESA DIRETORA e À CCJ
Em 06/04/05

L I D O
Em 05/04/05
Fouza
Assessoria de Planário

Leomar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Planário

Projeto de Resolução nº PR 103/2005
(Deputado Chico Leite e outros)

Altera o art. 78, XIII, do Regimento Interno, para que a distribuição das proposições, no âmbito das Comissões, seja aleatória.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 42, inciso II, alínea 'e', do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. O art. 78, XIII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 167 de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.78....."

XIII - designar, de forma aleatória e mediante sorteio, Relator e Relator Substituto e distribuir-lhes as matérias sujeitas a parecer, obedecidas as compensações."
(NR)

JUSTIFICAÇÃO

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PR Nº 103 / 05
Fls. N.º 01 *Paula*

O art. 78, inciso XIII, do Regimento Interno, dispõe que "ao Presidente de Comissão (...) compete **designar Relator e Relator Substituto e distribuir-lhes as matérias sujeitas a parecer**".

Como se verifica, ao não dispor o referido artigo sobre a forma de distribuição, não restou vedada a designação direcionada da relatoria.

Assim, **em homenagem ao Princípio do Juiz Natural, segundo o qual nenhum juiz poderá escolher sua causa, assim como a causa não poderá escolher seu julgador**, é que proponho, nos termos deste Projeto, a distribuição das relatorias de forma aleatória, mediante sorteio e obedecidas as compensações.

Referido Princípio tem assento constitucional, em especial no art. 5º, LIII, que dispõe que "**ninguém será processado nem sentenciado senão pela autoridade competente**". Por autoridade competente, a doutrina e a jurisprudência pátrias entendem

Chico Leite
Paula
[Handwritten signatures and initials]

05/04/05 15:02:34

que, além da competência jurisdicional, requer-se do julgador imparcialidade no julgamento da causa.

Assim, de sorte a que tenhamos uma distribuição, que permita ao Relator atuar, sempre que possível, como terceiro desinteressado e imparcial, com a necessária isenção que requer o mister, é que proponho a acolhida deste Projeto, submetendo-o ao escrutínio dos meus nobres pares. o que contribuirá, sem dúvida, para um processo legislativo mais transparente.

Sala das Sessões, em

Deputado AGUINALDO DE JESUS

Deputada ARLETE SAMPAIO

Deputado BENÍCIO TAVARES

Deputado CHICO FLORESTA

Deputado CHICO VIGILANTE

Deputada ERIKA KOKAY

Deputado EXPEDITO BANDEIRA

Deputada IVELISE LONGHI

Deputado JORGE CAUHY

Deputado LEONARDO PRUDENTE

Deputado ODILON AIRES

Deputado PENIEL PACHECO

Deputada ANILCÉIA MACHADO

Deputado AUGUSTO CARVALHO

Deputado BRUNELLI

Deputado CHICO LEITE

Deputada ELIANA PEDROSA

Deputada EURIDES BRITO

Deputado FABIO BARCELLOS

Deputado JOÃO DE DEUS

Deputado JOSE EDMAR

Deputada MARIA DA GHAIA LIMA CRUZ

Deputado PAULO TADEU

Deputado WILSON LIMA

PROCOLO LEGISLATIVO
PR Nº 103/05
Fls. N.º 02 Paulo